



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Cantagalo – RJ, 24 de setembro de 2024

Ao Exmº Sr.
Carlos Alexandre Marques da Silva
MD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Em Ref. Concorrência Eletrônica nº 90055/2024;

Senhor Presidente;

Em resposta aos questionamentos quanto à Concorrência Eletrônica em tela, temos a esclarecer que os argumentos apresentados pela empresa CATO ENGENHARIA, quanto aos códigos dos itens 2.2.4 E 3.2.14 deve-se olhar a memória de cálculo, onde de acordo com o sistema EMOP de custos unitários o uso do dígito final “5” para determinação de custos pelo orçamentista portanto está correto (prova anexa), estando apresentado em memória de cálculo, já o item 2.2.3, sustentamos que o peso usado é correto, podendo ser aferido em projeto estrutural, portanto entendemos que o recurso apresentado pela empresa reclamante deve ser indeferido, qualquer dúvida procurar os projetistas e calculistas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para maiores esclarecimentos;

Sem mais para o momento, certos de termos atendido aos questionamentos apresentados, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários;

Atenciosamente,


Artur Baptista Jevoux
Chefe da Seção de Projetos
Matrícula: 201184-0
CPF 573.861.027-04



- Obs.: 1)** Caso o item Administração Local seja incluído no orçamento como **único item** considerar a família **01.090.0000**, do mesmo modo para o item Mobilização/ Desmobilização da obra, considerar **05.102.0000**;
- 2)** Os subsídios alimentação e transportes estão considerados no item 05.100.0900-0 (ur), porém o transporte de pessoal para obra, diretamente pela Empreiteira, se houver, deverá ser explicitado no orçamento.

INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA DOS PREÇOS DOS INSUMOS (PREÇOS ELEMENTARES)

A pesquisa dos preços dos insumos (preços elementares) desenvolvida pela Fundação Getúlio Vargas, utiliza a metodologia de cálculo de modo a estimar preços referenciais. Os preços são coletados para um período de 30 dias, ou seja do dia 21 de cada mês até o dia 20 do mês seguinte, cotados à vista, posto obra (salvo indicação expressa em contrário), com impostos e apresentam validade para todo o Estado do Rio de Janeiro e quando aplicados aos quantitativos das composições analíticas dos serviços listados no Catálogo de Referência, determinam os custos que servirão como **referência** para as licitações das obras e serviços a serem contratados pela Administração Pública.

Para as obras de grande porte, especialmente nos itens de serviços com maior “peso” orçamentário, caberá ao orçamentista, fazer ou solicitar uma reavaliação dos preços publicados, determinando uma redução, por quantidade e local de entrega dos materiais. Para estas alterações deverá ser consultado o Catálogo de Composição de Serviços – 3ª Edição que apresenta as quantidades destes insumos, por serviço.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE CODIFICAÇÃO E NOMENCLATURA DO CATÁLOGO DE REFERÊNCIA

As ementas que constam do Catálogo devem ser consideradas como **descrições** de serviços a serem utilizados nas montagens orçamentárias, portanto, não representam “**especificações da obra**”. Estas deverão constar dos **projetos e/ou do “Caderno de Especificações”** determinados para cada obra, cabendo, então, aos orçamentistas o enquadramento adequado dos itens **descritos** neste Catálogo.

1) Caracterização das nomenclaturas usadas:

Categoria - Corresponde aos dois primeiros dígitos da numeração do catálogo. Trata-se da primeira classificação de entrada no Catálogo de Referência.

EXEMPLO: 11.003.0001 - Categoria 11

Família - Corresponde aos cinco primeiros dígitos da numeração do catálogo. É através da determinação destas famílias é que serão calculadas as atualizações (reajustamentos) dos contratos de obras e serviços.

EXEMPLO: 11.003.0001 - Família 11.003

Item - Corresponde aos dez dígitos da numeração do catálogo. É através da determinação destes itens que se obtém os custos dos diversos serviços descritos no Catálogo de Referência.

EXEMPLO: Item - 11.003.0001-1

2) Outras informações:

- Dígitos 0, 1, 2, 3 e 4:

0 – composição “normal”

1 – composição reutilizada

2, 3 e 4 – somente na categoria 19 (aluguel de equipamentos)

- Dígitos 5 e 6 - Quando na montagem orçamentária houver necessidade de incluir algum serviço que não conste deste catálogo, o procedimento deverá ser o seguinte:

a) Quando o próprio orçamentista determina o custo - colocar dígito final 5 (cinco);



- b) Quando o valor for composto pelo setor específico de custo do Estado - colocar dígito final 6 (seis).
- **Itens de reforma** - Os itens que se enquadram neste tipo de obra ficaram relacionados no final de cada categoria, possibilitando, assim, uma identificação mais ágil do serviço procurado.
- **Atualização do Catálogo de Referência** - Este catálogo foi feito de modo a possibilitar uma atualização constante das descrições, assim as páginas estão e serão numeradas atendendo ao seguinte critério:
- a) Folha original - Possui uma numeração sequencial e com algarismos arábicos.
EXEMPLO: páginas 1, 2, 3, 4, etc.
- b) Substituição de folhas - As novas folhas que substituirão as existentes, receberão em cada página, um algarismo romano adicional.
EXEMPLO: b.1) folha original - páginas 1 e 2
folha substituída - páginas 1-I e 2-I
b.2) folha original - páginas 1-I e 2-I
folha substituída - páginas 1-II e 2-II
- c) Inclusão de folhas - As novas folhas receberão em cada página uma letra adicional do alfabeto.
EXEMPLO: c.1) folha original - páginas 1 e 2
folha nova - páginas 1-A e 2-A
c.2) folha original - páginas 1-I e 2-I
folha nova - páginas 1-I-A e 2-I-A
- Informaremos através do nosso "Boletim Mensal de Custos" os números das folhas modificadas e incluídas no catálogo.

3) Esclarecimentos sobre enquadramentos de serviços nas categoria

- Os itens de serviço que são exclusivamente de demolições, arrancamentos e limpeza estão na **Categoria 05**. Nesta, incluem-se ainda o Índice Geral da Construção Civil e todos os que não se enquadram nas demais categorias deste catálogo como: transporte manual de material em encosta, transporte de lama ou entulho no canteiro ou logradouro, sinalização e gabaritos de rodovias, placas, cercas, soldas, esgotamentos e mão-de-obra para execução de serviços na Construção Civil. Entretanto, os itens de mão-de-obra para serviços de projetos e consultoria estão na **Categoria 01**.
- Obs.:** Os itens que são substituições (retirada e recolocação) ficaram enquadrados na categoria que mais se aproxima a natureza do serviço (ex.: substituição de fechaduras e dobradiças - **Categoria 14**).
- As caixas de areia e de passagem destinadas às redes externas que completam as instalações prediais dentro do canteiro de obras, estão na **Categoria 15**, os poços de visita, caixas de registro e também caixas de areia e de passagem de dimensões maiores destinadas especialmente a redes urbanas de água, de esgotos, de drenagem e de outros serviços, encontram-se na **Categoria 06**.
- Os itens de injeção de argamassa e calda de cimento, aplicação de resina epóxica em fissuras e colagem de concreto, ficaram enquadrados na **Categoria 07**.
- Os itens referentes a tampões e grelhas de ferro fundido estão enquadrados na **Categoria 06**(família 06.016)
- Os itens para recuperação e execução de instalações prediais estão enquadrados na **Categoria 15**.
- Os itens de cobertura comuns estão enquadrados na **Categoria 16**, os itens de execução de coberturas sobre estruturas metálicas, a estrutura está enquadrada na **Categoria 11**(família 11.016).
- Os itens de recomposição de pisos e passeios estão enquadrados no final da categoria 13 nos **Itens de reforma**.
- Nos itens da **Categoria 18**, quando existir a referência FORNECIMENTO EXCLUSIVE COLOCAÇÃO DO APARELHO, é porque esta colocação foi incluída na mão-de-obra específica do item correspondente a instalação do ponto que abastece o aparelho, como por exemplo, louças sanitárias, que são colocadas pelo bombeiro hidráulico, ou o chuveiro, bebedouro elétrico, etc, colocados pelo eletricista.
- Observar as diferenças características entre os itens da **Categoria 08 e 20; 09 e 22** que apresentam descrições semelhantes entre si. As **Categorias 08 e 09** são para uso de serviços em áreas urbanas e as **20 e 22**, em áreas extensas e consequentemente com maior produção nos trabalhos.